

PORTARIA Nº 388, DE 19 DE JULHO DE 2017.



Dispõe sobre a Extinção da Câmara do FUNDEB integrada na estrutura de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Bezerros – CME, criada pela Lei Municipal Nº 847 de 23 de novembro de 2007, conforme dispositivo do art. 37 da Lei Federal 11.494/2007.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Bezerros, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, considerando as razões contidas na Justificativa do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para atender ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, dentre outras, no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de âmbito do Município de Bezerros, em conformidade o que dispõe a Lei Federal nº 11.494/07, Portaria FNDE nº 481 de 11.10.2013 e legislação pertinente, remeter, a publicação desta Resolução Normativa que trata da extinção da Câmara do FUNDEB integrada ao Conselho Municipal de Educação de Bezerros.

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.027 de 13/06/2013 e nomeando os Membros do Conselho do FUNDEB do Município de Bezerros, por ocasião o Conselho Pleno no CME de Bezerros, datada de 28 de junho de 2010, foi apresentada a trajetória da Câmara do FUNDEB e seu processo de vigência enquanto Câmara.

RESOLVE:

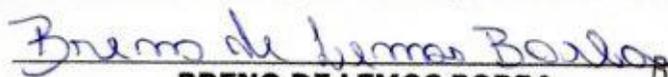
Art. 1º. Extinguir a Câmara FUNDEB integrada na estrutura de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Bezerros – CME, criada pela Lei Municipal Nº 847 de 23 de novembro de 2007, conforme dispositivo do art. 37 da Lei Federal 11.494/2007, e legislação pertinente para atender ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, pelas razões contidas na JUSTIFICATIVA do Conselho Municipal de Educação em anexo.

Parágrafo Único. A extinção da Câmara do FUNDEB no CME, nos termos do caput do artigo anterior, foi deliberada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Bezerros - Conselho Pleno/CP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 19 de julho de 2017.



BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito em exercício

Breno de Lemos Borba
Prefeito em Exercício



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

BEZERROS – PERNAMBUCO

Presidente do CME de Bezerros

JUSTIFICATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

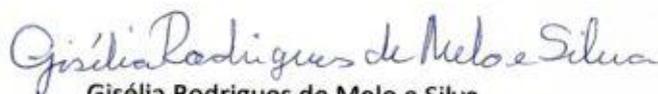
O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por Estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançava o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na Educação Básica. E estando como câmara dentro do Conselho Municipal de Educação de Bezerros, e que no momento o FNDE pede sempre os dados do Conselho do FUNDEB, para alimentar a plataforma, então percebemos que seria melhor formar um conselho do FUNDEB, Já que com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

O aporte de recursos do governo federal ao FUNDEB, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

Os investimentos realizados pelos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e o cumprimento dos limites legais da aplicação dos recursos do FUNDEB são monitorados por meio das informações declaradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), disponíveis no sítio do FNDE.

Concluindo, com o conselho formado, deixa de ser Câmara do FUNDEB e passa a ser Conselho do FUNDEB no ano de 2017 a 2019, conforme portaria.


Gisélia Rodrigues de Melo e Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Casa Municipal dos Conselhos / Centro Social de Políticas Públicas

Rua: Samuel Cunha, 04, Centro-Bezerros – PE

E-mail da casa: csonselhos13@hotmail.com

Fone : (81) 3728-6729